



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COXILHARS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará selecionando PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTA MUNICÍPIO, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2023, mediante as seguintes condições:

1-DO OBJETO

1.1-Este Edital visa selecionar PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE COXILHA, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2023, mediante as condições expostas neste edital e na legislação regente.

2- DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS

2.1-O período para recebimento dos projetos se inicia em 11 de dezembro de 2023 e estende até 27 de Dezembro de 2023.

2.3-Os projetos deverão ser entregues no Setor de protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial no período indicado.

3-DO PROJETO A SER APRESENTADO AO COMDICA

3.1- Os projetos devem visar o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social bem como atividades de ação social e cidadania.

3.2-O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes **DADOS: Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consulta e equipamento; locais; serviços de terceiros.**

3.3- Os projetos recebidos serão avaliados conforme as diretrizes e prioridades do município.

3.4- Os projetos deverão possuir as seguintes estratégias de atendimento:

3.4.1 – Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

3.4.2 – Trabalho em rede e parcerias.

3.4.3 – Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Coxilha

3.4.4 – Atividades de esporte, cultura e lazer.

3.4.5 – Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.

3.4.6 – Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

4 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS

4.1- As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).

4.2 – As entidades não cadastradas deverão realizar o cadastro junto ao conselho apresentando além do projeto a documentação segundo a Resolução N° 01/2018.

5 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos a serem elaborados pelas entidades interessadas, deverão estar de acordo com este edital, e serão avaliados conforme critérios relacionados abaixo:

5.1.1- Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.2 – Observância do estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.3 – Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).

5.1.4 – Mérito (intencionalidade do projeto).

5.1.5 – Relevância (importância do projeto perante a realidade local).

5.1.6 – Impacto social (transformação a que se propõe realizar).

5.1.7- Previsão de continuidade do projeto.

5.1.8 – Viabilidade técnica e financeira.

5.1.9 – Coerência entre os vários itens do projeto.

6- DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 – Aprovação do presente Edital em plenária pelo COMDICA	11/12/2023
6.2 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com/famurs):	13/12/2023
6.3 – Divulgação no Mural Executivo e Legislativo:	13/12/2023
6.4 – Data final de recebimento dos projetos:	19/12/2023
6.5 – Análise e aprovação dos projetos:	20/12/2023



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

6.6 – Divulgação dos projetos aprovados:	22/12/2023
6.7 – Recebimento dos recursos:	26/12/2023
6.8 – Análise e julgamento dos recursos	27/12/2023
6.9 – Julgamento Final	28/12/2023

7 – DOS RECURSOS E REPASSES ÀS ENTIDADES

7.1- Os recursos financeiros a serem repassados para as entidades selecionadas serão oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, depositados na conta corrente do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, referentes aos 2% da renúncia fiscal e/ou até 6% do imposto de renda, nos termos do Art. 22, I, da Lei Municipal nº 1.757/2017 no exercício financeiro 2023.

7.2 – A entidade que tiver seu projeto selecionado e aprovado pelo COMDICA, fará jus de até 95% (noventa e cinco por cento) do **valor que captou** junto aos doadores dos recursos.

7.3 – O valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores captados no exercício de 2023 pelas entidades, serão obrigatoriamente destinados ao FUMDICA, e serão utilizados em ações, programas e projetos voltados a área da infância e juventude, bem como manutenção do COMDICA.

7.4 – Eventual saldo financeiro existente na conta do FUMDICA, com exceção aos valores captados pelas entidades no exercício financeiro de 2023, não será objeto de repasse às entidades selecionadas.

7.5 – Após a aprovação dos projetos pelo COMDICA, a demanda será encaminhada ao Executivo Municipal para providenciar o Projeto de Lei necessário ao efetivo repasse dos recursos à entidade, mediante a celebração de convênio.

8 – DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES EFETIVAMENTE CAPTADOS

8.1 – Considerando que a apresentação dos projetos ao COMDICA poderá ocorrer em data anterior ao encerramento do exercício financeiro de 2023, e que a captação de recursos poderá se estender até o dia 31/12/2023, os projetos apresentados e aprovados deverão ser adequados pela entidade com o valor efetivo a ser repassado.

8.2 – O prazo final para a apresentação do projeto devidamente adequado, se estenderá até 30 de janeiro de 2024.

8.3 – O projeto adequado será apreciado pelo COMDICA.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

9.1 – A prestação de contas deverá observar as exigências contidas na Lei nº 1.757/2017 específica do repasse a ser editada, Termo de Convênio e por este Edital, a seguir relacionado:

1	Cópia do Plano de Trabalho aprovado e Convênio
2	Relatório de Cumprimento do Objeto;
3	Relatório das receitas e despesas;
4	Relatório Físico-Financeiro (por metas e etapas)
5	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento
6	Comprovação das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, transferências de valores, cheques, etc.)
7	Cópias dos extratos bancários;
8	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
9	Comprovante da quantia e tipos de atendimentos.
10	Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto;

9.2 – A prestação de contas deverá ser PARCIAL (1º semestre) e FINAL (2º semestre) entregue num prazo de até 30 dias após o encerramento de cada período/semestre.

9.3 – O COMDICA e o Poder Executivo Municipal poderão requerer informações e documentos complementares para subsidiar a análise das contas prestadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A entidade interessada poderá encaminhar somente apenas (01) um projeto por edição.

10.2 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão apreciadas pelo COMDICA.

Coxilha-RS, 11 de dezembro de 2023.

CARINE NUNES DA SILVA
Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Em: 11/12/2023.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 11/12/23 até 25/12/23
Em 11/12/23

Ass. Resp. Publicação